

# UM ANO DO REPETRO-SPED

## EXPERIÊNCIAS E REFLEXÕES DO MERCADO P&G

Painel: Operação de Unidade flutuante de produção, armazenamento e transferência (FPSO)

**Marcelo Ribeiro de Oliveira**

14 de Maio de 2019

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## AGENDA

- Repetro Sped – Admissão Temporária exceção para FPSO;
- Histórico e Impactos sobre Garantia Repetro-Sped.

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## REPETRO SPED – ADMISSÃO TEMPORÁRIA EXCEÇÃO PARA FPSO

- Com o advento da IN 1.781/17, as empresas que operam FPSOs foram “surpreendidas” pela inclusão do NCM referente as unidades flutuantes de produção no anexo de bens importados em caráter definitivo.
- Entretanto, o § 8º do Art. 3º permite a aplicação da Admissão temporária para utilização econômica com dispensa de pagamento dos tributos federais (Inciso IV do Art 2º) desde que atendidos os requisitos e formalidades para a sua concessão, inclusive aqueles previstos no § 4º, e verificada uma das seguintes condições:
  - I - o contrato de afretamento, de locação, de cessão, de disponibilização ou de arrendamento do bem esteja combinado com o serviço de operação da plataforma ou unidade flutuante e que as empresas fretadora e prestadora de serviços contratada não sejam vinculadas à operadora contratante; ou
  - II - o bem se destine à utilização temporária em testes de produção ou em sistemas de produção antecipada, em campo de produção ou bloco de exploração (até 4 anos).

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1.880, de 03 de abril de 2019)

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## REPETRO SPED – ADMISSÃO TEMPORÁRIA EXCEÇÃO PARA FPSO

§ 8o do Art. 3º da IN 1.781/17

- I - o contrato de afretamento, de locação, de cessão, de disponibilização ou de arrendamento do bem esteja combinado com o serviço de operação da plataforma ou unidade flutuante e que as empresas fretadora e prestadora de serviços contratada não sejam vinculadas à operadora contratante;



# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## REPETRO SPED – ADMISSÃO TEMPORÁRIA EXCEÇÃO PARA FPSO

§ 4º Não se aplica o regime de admissão temporária para utilização econômica, com ou sem dispensa do pagamento dos tributos federais proporcionalmente ao tempo de permanência dos bens no território aduaneiro, nas seguintes hipóteses:

I - quando o valor total das contraprestações decorrentes do contrato de **afretamento a casco nu**, de locação, de cessão, de disponibilização ou de arrendamento, ajustados a valor presente pela taxa London Interbank Offered Rate (Libor) vigente na data de assinatura do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, seja superior ao valor dos bens vinculados ao respectivo contrato, inclusive quando se tratar de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

II - quando constar a opção de compra de bens no contrato apresentado para instrução da concessão do regime;

~~III - quando os contratos de locação, de cessão, de disponibilização ou de arrendamento não contemplarem a individualização completa dos bens ou o valor unitário de locação, cessão, disponibilização ou arrendamento para cada bem individualmente;~~

III - quando os contratos de locação, de cessão, de disponibilização ou de arrendamento não contemplarem a individualização completa dos bens e o valor unitário de locação, cessão, disponibilização ou arrendamento para cada bem individualmente; ou

*(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1880, de 03 de abril de 2019)*

IV - quando os bens objeto de contratos de execução simultânea não forem importados diretamente pela pessoa jurídica contratualmente responsável pelo pagamento das parcelas relativas à locação, cessão, disponibilização, arrendamento ou afretamento a casco nu; ou

~~V - quando constar no contrato o fornecimento de bens a serem consumidos durante a prestação de serviços.~~

*- (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1880, de 03 de abril de 2019)*

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## REPETRO SPED – ADMISSÃO TEMPORÁRIA EXCEÇÃO PARA FPSO

- Limitações do § 4º do Art. 3º da IN 1.781/17 para a Admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos:

Afretamento à Casco nu,  
Locação, cessão,  
disponibilização ou  
arrendamento

Teste do valor das contra  
prestações x Valor do ativo;

Opção e Compra;

Individualização completa dos  
itens.

Importado pela responsável pelo  
pagamento do aluguel.

Afretamento por Tempo

~~Teste do valor das contra  
prestações x Valor do ativo;~~

Opção e Compra;

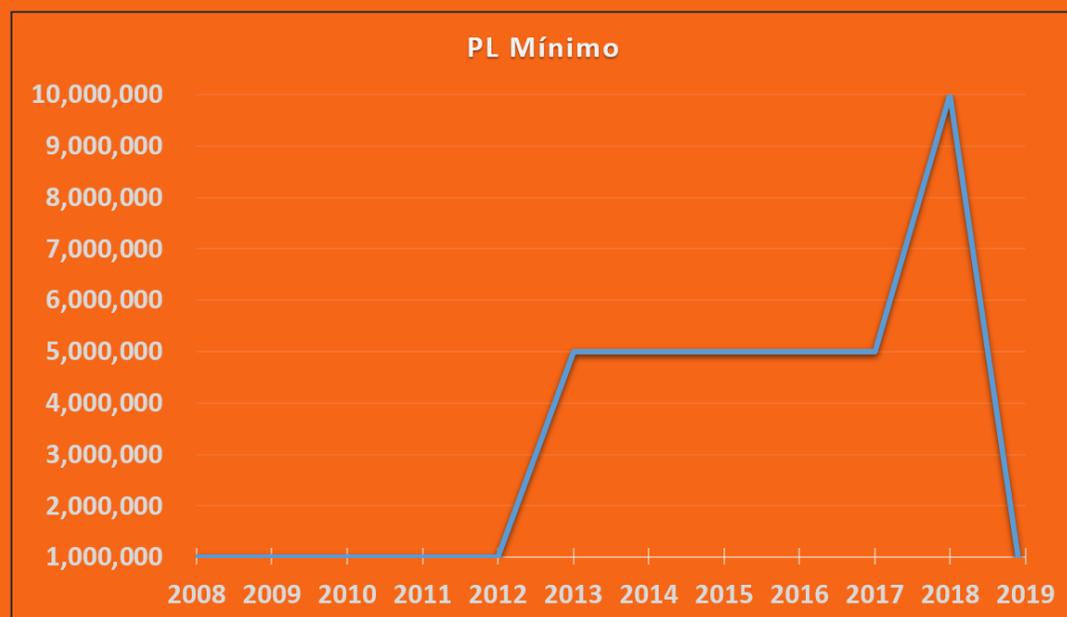
Individualização completa dos  
itens.

~~Importado pela responsável pelo  
pagamento do aluguel.~~

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## HISTÓRICO E IMPACTOS SOBRE GARANTIA REPETRO-SPED (FIANÇA IDÔNEA)

Nos aproximados 20 anos da existência do Repetro, a garantia foi introduzida com o objetivo de garantir os impostos suspensos, e estas tinham formas como depósito em dinheiro, caução de títulos da dívida pública federal, fiança idônea ou seguro aduaneiro em favor da União, a critério da beneficiária, em valor equivalente ao montante dos impostos suspensos em razão da aplicação do regime.



- Considerando os valores dos impostos suspensos no Repetro, qual seria o PL apropriado?
- A evolução do PL de 1M, 5M, 10M.
- Combinação de PLs (Importadora e Garantidora), seria a solução?
- No final, esta garantia já foi acionada pela RFB?

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## HISTÓRICO E IMPACTOS SOBRE GARANTIA REPETRO-SPED

IN 844/2008

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ **1.000.000**

IN 1.415/2013

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ **5.000.000,00**

PL Considerado em 31 de Dezembro do ano anterior ao da prestação da garantia"

IN 1.600/2015

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ **5.000.000,00**

IN 1.781/2017

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ **10.000.000,00**

O PL Considerado na última declaração de imposto sobre a renda do Garantidor

O Crédito Tributário Suspensão não superior ao somatório dos PL do fiador e do afiançado.

Total das garantias não pode superar duas vezes o PL do Fiador

IN 1.796/2018

A garantia na modalidade fiança idônea prestada com base na norma anterior à publicação desta Instrução Normativa será válida para nova concessão ou prorrogação do prazo de vigência do regime **até 31 de maio de 2018**

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## HISTÓRICO E IMPACTOS SOBRE GARANTIA REPETRO-SPED

IN 884/2008

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ 1.000.000

IN 1415/2013

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ 5.000.000,00

PL Considerado em 31 de Dezembro do ano anterior ao da prestação da garantia"

IN 1600/2015

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ 5.000.000,00

IN 1781/2017

PL mínimo, 5 vezes o valor da garantia ou superior a R\$ 10.000.000,00

O PL Considerado na na última declaração de imposto sobre a renda do Garantidor

O Crédito Tributário Suspensão não superior ao somatório dos PL do fiador e do afiançado.

Total das garantias não pode superar duas vezes o PL do Fiador

IN 1796/2018

A garantia na modalidade fiança com base na norma anterior à publicação desta Instrução Normativa será válida para nova concessão ou prorrogação do prazo de vigência do regime até 31 de maio de 2018

### IN 1.880 Abril de 2019

### Fica dispensada a prestação de garantia no âmbito do Repetro-Sped

# PAINEL: OPERAÇÃO DE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA (FPSO)

## MAIORES DESAFIOS

- Contratos de longo prazo;
- Revisão dos contratos para adequação ao Repetro-Sped;
- Mudanças na estrutura contratual;
- Tempo para migração simplificada;
- Custos de capitalização incorridos pelas empresas;

# UM ANO DO REPETRO-SPED

## EXPERIÊNCIAS E REFLEXÕES DO MERCADO P&G

Painel: Operação de Unidade flutuante de produção, armazenamento e transferência (FPSO)

**Marcelo Ribeiro de Oliveira**

Email: [marcelo.ribeiro@sbmoffshore.com](mailto:marcelo.ribeiro@sbmoffshore.com)